

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS

2. PROJETO: 180035	3. UNIDADE: HOSPITAL ANA NERY																																								
4. ATIVIDADE: 4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de 09 (nove) veículos.																																									
5. SOLICITANTE: 5.1. Hotelaria																																									
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: 6.1. Anderson Nascimento de Jesus																																									
7. ORÇAMENTO: 7.1. Rubrica da despesa: 01.0039																																									
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 8.1. O objeto deste documento compreende a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de 09 (nove) veículos, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin: 10px 0;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">SEQ.</th> <th style="width: 20%;">CLASSIFICAÇÃO</th> <th style="width: 40%;">MARCA/MODELO</th> <th style="width: 10%;">UF.</th> <th style="width: 10%;">QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>AMBULÂNCIA</td> <td>CHEVROLET MONTANA</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td>AMBULÂNCIA</td> <td>RENAULT MASTER</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td style="text-align: center;">01</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">03</td> <td>ADMINISTRATIVO</td> <td>FORD RANGER</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td style="text-align: center;">01</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">04</td> <td>ADMINISTRATIVO</td> <td>MITSUBISHI L200</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td style="text-align: center;">01</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">05</td> <td>ADMINISTRATIVO</td> <td>RENAULT KARDIAN</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td>ADMINISTRATIVO</td> <td>RENAULT KANGOO</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td style="text-align: center;">01</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">07</td> <td>ADMINISTRATIVO</td> <td>FIAT TORO</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td style="text-align: center;">01</td> </tr> </tbody> </table> 8.2. A manutenção consiste em uma lavagem completa que integra limpeza interna total, com aspiração, e limpeza externa. 8.3. Os serviços de lavagem a serem contratados consistem: Lavagem completa/Geral: conceitua-se como sendo aquela na qual é realizada a lavagem geral do veículo, com inclusão das caixas de rodas, limpeza interna completa dos veículos, incluindo aspiração dos estofados e assoalho, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida nos vidros e painel, sem, contudo, jatear água em qualquer parte do interior do veículo e por fim incluir a lavagem interna dos bancos a seco de forma esporádica.		SEQ.	CLASSIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UF.	QUANT.	01	AMBULÂNCIA	CHEVROLET MONTANA	UND	02	02	AMBULÂNCIA	RENAULT MASTER	UND	01	03	ADMINISTRATIVO	FORD RANGER	UND	01	04	ADMINISTRATIVO	MITSUBISHI L200	UND	01	05	ADMINISTRATIVO	RENAULT KARDIAN	UND	02	06	ADMINISTRATIVO	RENAULT KANGOO	UND	01	07	ADMINISTRATIVO	FIAT TORO	UND	01
SEQ.	CLASSIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UF.	QUANT.																																					
01	AMBULÂNCIA	CHEVROLET MONTANA	UND	02																																					
02	AMBULÂNCIA	RENAULT MASTER	UND	01																																					
03	ADMINISTRATIVO	FORD RANGER	UND	01																																					
04	ADMINISTRATIVO	MITSUBISHI L200	UND	01																																					
05	ADMINISTRATIVO	RENAULT KARDIAN	UND	02																																					
06	ADMINISTRATIVO	RENAULT KANGOO	UND	01																																					
07	ADMINISTRATIVO	FIAT TORO	UND	01																																					

8.4. A lavagem interna dos bancos a seco será realizada de forma esporádica, conforme a necessidade identificada pelos responsáveis pela gestão da frota. O serviço deverá atender aos padrões de limpeza e conservação estabelecidos, utilizando técnicas e produtos apropriados que não gerem resíduos líquidos, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos hídricos.

9. JUSTIFICATIVA:

9.1. O Hospital Ana Nery (HAN) é uma instituição de ensino, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando a esta população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adulto e pediátrico), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal e cirurgia geral, dentre outros.

9.2. Visando a manutenção prévia dos veículos utilizados no HAN e a comodidade dos usuários/pacientes, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada em lavagem de veículos automotivos.

9.3. A higienização automotiva é fundamental por diversas razões. Inicialmente, porque deixar que resíduos e sujeira se acumule no interior do veículo que pode ser prejudicial para a saúde, outro motivo é que, com o tempo, os detritos vão penetrar mais profundamente nos materiais, levando ao surgimento de manchas na carroceria ou de mau cheiro na cabine.

9.4. Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados a manutenção, pois aumentando a preservação retarda-se o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar dos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos. A conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, sendo que a melhor proteção do veículo contra influências ambientais nocivas é a lavagem freqüente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor.

9.5. Visto isso, se faz necessário a manutenção mensal dos 09 (nove) veículos pelo período de 12 meses.

9.6. A necessidade da empresa contratada possuir estabelecimento dentro do Município de Salvador, se deve ao fato da economia de tempo e combustível ser maior, pois não será necessário realizar grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da Contratada. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local e quanto mais longe do Hospital mais demorado será o processo de lavagem, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco de o serviço de lavagem ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de resíduos e

sujeiras, podendo o mesmo ficar sujo novamente logo após a execução do serviço. Esses fatores apontados e agilidade são essenciais, pois o Hospital dispõe de ambulâncias e veículos que transportam pacientes e funcionários diariamente, além de veículos que executam as mais diversas variedades de serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do Hospital, não podendo ficar por muito tempo parados.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os veículos ficam lotados no endereço constante na tabela abaixo:

Hospital Ana Nery	Setor de Transporte , sito à Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador/BA, CEP 40.323-010.
--------------------------	--

10.2. A execução dos serviços será solicitada mensalmente, e será formalizada pelo HAN.

10.3. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de solicitação/requisição de serviço.

10.4. As solicitações/requisições serão enviadas pelo Setor de Transporte do Hospital Ana Nery através de mensagem eletrônica (e-mail), por fac-símile, ou ainda diretamente por telefone, com o registro de data e hora.

10.5. A empresa deverá disponibilizar o serviço de lavagem em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação/requisição pelo HAN.

10.6. A empresa terá um prazo máximo de 06 (seis) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

10.7. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da empresa, ficará sob responsabilidade do HAN, por meio de funcionário devidamente autorizado, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

10.8. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

10.9. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o HAN efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, Publicação do Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado de acordo entendimento entre as partes, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 28 do Decreto 8.241/14 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração:

11.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

11.1.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

11.1.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

11.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações neste termo de referencia e de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

12.2. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Termo de Referência.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta.

12.4. Durante o período que o(s) veículo(s) estiver(em) nas instalações da CONTRATADA, para execução do serviço, esta será inteiramente responsável pelo automóvel, devendo zelar por sua integridade e boa conservação.

12.5. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

12.6. A Contratada deverá dispor de estabelecimento de lavagem montada no Município de Salvador, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura, equipamentos e local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias.

12.7. A Contratada deverá assegurar para a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

12.8. No ato da entrega, pelo HAN, do veículo no estabelecimento da empresa, a Contratada deverá realizar vistoria no veículo e comunicar imediatamente e por escrito, ao HAN, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.9. A Contratada deverá comunicar ao HAN, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.10. A Contratada deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo HAN, sem qualquer ônus para o hospital, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.11. Arcar com todos os custos e encargos resultantes do objeto do contrato, como impostos, taxas e emolumentos, assim como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguros de acidentes de trabalho.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura com os serviços prestados, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e do Contrato e da conformidade do objeto contratado com o discriminado na respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Hospital Ana Nery. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da contratada.

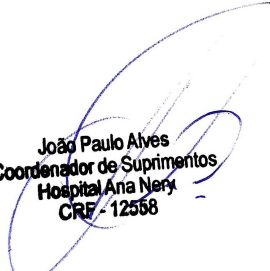
Salvador, 23/12/2024



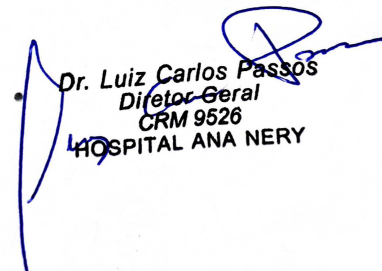
Anderson Nascimento de Jesus
Gerente de Hotelaria e Patrimônio/HAN
Matrícula - 11518

Anderson Nascimento de Jesus
Gerente de Hotelaria e Patrimônio – HAN




João Paulo Alves
Coordenador de Suprimentos
Hospital Ana Nery
CRF - 12558

João Paulo Alves
Coordenador de Suprimentos – HAN


Dr. Luiz Carlos Passos
Diretor Geral
CRM 9526
HOSPITAL ANA NERY

Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral – HAN